



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº            DE            - CE**

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4537/2024, que “reconhece como patrimônio cultural brasileiro as barracas de praia e a atividade desempenhada pelos barraqueiros da Praia do Futuro, em Fortaleza, Estado do Ceará”.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

**Comissão de Educação e Cultura**